



CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social
DGERT – Direcção Geral do Emprego e Relações de Trabalho
Às Santas Casas da Misericórdia filiadas na UMP - União das
Misericórdias Portuguesas

PRÉ – AVISO DE GREVE

O CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, vem nos termos do art. 57.º da Constituição da República Portuguesa, e dos art.ºs 531.º e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, comunicar que os trabalhadores que prestam a sua actividade nas Santas Casas de Misericórdia, não filiadas na CNIS, vão levar a efeito, uma greve das **00:00h às 24:00h, no dia 30 de Novembro de 2024.**

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia **30 de Novembro de 2024**, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 534º nº 3 do Código do Trabalho, comunica-se que, durante a greve, serão observados os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e das instalações, nos moldes usualmente assegurados pelos trabalhadores, e desde que os mesmos não possam ser assegurados pelos trabalhadores não aderentes à greve.

Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nos serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

São Objectivos da Greve:

- Aumento dos salários de todos os trabalhadores;
- Celebração de um contrato colectivo de trabalho que para além de contemplar os direitos existentes no Acordo de empresa da UMP, contemple também os direitos que os trabalhadores conquistaram com a saída da Portaria de extensão que alargou a estes o CCT das IPSS, nomeadamente o pagamento das diuturnidades.

Lisboa, 14 de Novembro de 2024

Pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal